# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013 – CGTI/DPF

A União, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 52/2013 de 28 de junho de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, conforme descrito neste edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **23/12/2013 às 14hs** (horário de Brasília), na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CGTI, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n.º 08200.002464/2013-39 será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 2.271/97, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar n° 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

## DO OBJETO

### Formação de registro de preço para provável aquisição de 11.450 (onze mil, quatrocentos e cinquenta) **Notebooks ultrafinos** e 11.450 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta) **Estações de Ancoragem para Notebooks**. Tanto os Notebooks ultrafinos como as Estações de Ancoragens para Notebooks serão acompanhadas pela garantia de funcionamento (Garantia On-Site) de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, o licitante deverá obedecer a este último.

### O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos dispostos no item “DOS ANEXOS” constante ao final deste documento.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

### O órgão gerenciador do Registro de Preços será a **Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal – CGTI/DPF**.

### A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

### Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

### O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

### Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### Ao órgão não participante que aderir à ARP competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### A vigência da ata é de 12 meses, computadas eventuais prorrogações.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

### Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

#### Para participar deste Pregãoos interessados devem estar previamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

### Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

#### que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo, conforme §2º, Art. 21 do Decreto 5.450/05;

#### que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

#### que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

#### que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; e

#### se for o caso, assinalar a opção que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

### A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

### Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

### Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

#### Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

#### Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

### Não poderão participar deste Pregão:

#### Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

##### Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

##### A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

##### Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

#### Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

#### Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

#### Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

#### Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

#### Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

#### Empresas em dissolução ou em liquidação;

#### Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### Empresas com restrições nos seguintes cadastros:

##### Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

##### Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

##### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, especialmente no caso de registro de impedimento de licitar.

##### Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ;

### Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## DO CREDENCIAMENTO

### O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

### O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

### O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

### O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

### A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

### Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, conforme **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, e o preço por item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

#### Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

### Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

### A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.

#### Descrição detalhada do objeto:

##### **Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.**

##### O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.

#### A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

### O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto n° 5450/2005.

### Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

### Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

### A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

### A proposta deverá incluir a **totalidade do quantitativo** previsto para os itens.

### O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

### A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

## DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

### Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico [**cpl.cti@dpf.gov.br**](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br) **.**

### Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico [**cpl.cti@dpf.gov.br**](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)**.**

### Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.

### Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

### As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

### Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou contenham vícios insanáveis.

#### A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

### O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos licitantes.

### Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

### Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

### O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

### Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

### A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

### Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

### A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

#### – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

#### – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

### – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

#### As empresas que usufruírem deste benefício devem estar enquadradas no Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

## DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

### No caso de participação de microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

#### O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

#### A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

### A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

### Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

#### Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

### A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

### A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF e citados no item referente aos mesmos, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de **90 (noventa) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do fax número (61) 2024-9449 (**ou digitalizados** e enviados para o endereço eletrônico [**cpl.cti@dpf.gov.br**](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)), sob pena de desclassificação da empresa.

#### O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, caso haja no limite de 90 minutos, solicitação justificada da empresa licitante.

#### O descumprimento dos prazos previstos neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta

### A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

#### Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa ou consórcio como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

### A proposta de preços vencedora, além de ajustada ao lance final ou valor negociado, deverá observar ao que segue:

#### Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

#### Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

#### Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

#### Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital, em algarismos e por extenso (valor total) incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

#### Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.

### Deverão ser encaminhados ainda os documentos exigidos no item 22 do Termo de Referência “DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA” para fins de comprovação da qualificação técnica.

### A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

## DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

### Após encerramento da etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, encaminhada pelo licitante nos termos do item anterior, quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

#### Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

### Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valores superiores aos preços máximos fixados, constantes no **Anexo II deste Edital**, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

### Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

#### A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

### Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

### Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

### Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

### O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

#### O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

### Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

### Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

#### Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### Será desclassificada a proposta final que:

#### Contenha vícios ou ilegalidades;

#### Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e seus anexos;

#### Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

#### Apresentar preços manifestamente inexequíveis e que, após diligência, não sejam comprovadas sua exequibilidade.

### A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

### Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. **SICAF;**
2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### Não ocorrendo inabilitação pelas causas previstas no item anterior, após a verificação da documentação enviada por fax/e-mail e constatado o prévio atendimento às exigências do edital, será solicitado ao licitante que envie a referida documentação a esta Coordenação-Geral de Tecnologia da informação.

### A proposta, os documentos referentes à habilitação, descritos no item “DA HABILITAÇÃO” deste edital, e os anexos remetidos por fax ou e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor desta Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, ao **Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS Quadra 07 Lote 23 Ed. CGTI – Setor Policial Sul – Brasília/DF, CEP 70.610-902**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação/CGTI/DPF, contendo referência ao presente Pregão Eletrônico, Razão Social e CNPJ da empresa remetente.

### Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

### Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### No caso de documentos eminentemente técnicos (tais como manuais de equipamentos), na apresentação da proposta da empresa, a licitante poderá deixar de apresentar material impresso, podendo indicar, em substituição, os sites da internet em que os fabricantes disponibilizem as especificações técnicas de seus produtos, contanto que os textos técnicos estejam em língua portuguesa ou inglesa.

## DA HABILITAÇÃO

### Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

* Habilitação Jurídica;
* Qualificação econômico-financeira;
* Regularidade fiscal e trabalhista;
* Qualificação técnica e
* Documentação complementar.

#### Documentos relativos à habilitação jurídica:

##### Cédula de identidade, no caso delicitante pessoa física;

##### Registro comercial, no caso de empresa individual;

##### Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

##### Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

##### Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

#### Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

##### Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

##### Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

##### Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

###### No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

##### A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

###### No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

###### No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

##### O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG=** Liquidez Geral – superior a 1;

**SG=** Solvência Geral – superior a 1; e

**LC=** Liquidez Corrente – superior a 1.

Sendo,

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG = Ativo Total \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC = Ativo Circulante\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Passivo Circulante**

##### A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido correspondente a 10%** do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

##### O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

##### Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

##### Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

##### Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

##### Prova de regularidade perante:

###### A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

###### As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

##### Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

##### Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

###### Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

##### As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

##### Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

###### Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

###### A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

###### A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### Documentos relativos à Qualificação Técnica:

##### **Para o ITEM I** - A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo,1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante já forneceu no mínimo **30%** da quantidade de equipamentos notebooks ultrafinos ( **30% de 11.450** ) descritos no Termo de Referência, para o Item I;

##### **Para o ITEM II** – A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo,1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante já forneceu no mínimo **10%** da quantidade de estações de ancoragem para notebook (**10% de 11.450** ) descritos no Termo de Referência, para o Item II;

##### Os atestados de capacidade técnica descritos serão submetido à Divisão de Informática - DINF da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal para validação técnica quanto a semelhança ou compatibilidade dos produtos ofertados;

#### Documentação complementar:

##### O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

###### que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

###### que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

###### que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09; e

###### se for o caso, o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

##### Deverá ainda, apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante possuir o compromisso e responsabilidade com a **Sustentabilidade Ambiental**, nos termos das exigências impostas pela **IN 01/2010-SLTI**.

##### A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

### O licitante que já estiver cadastrado no **SICAF**, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

#### A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

#### Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

#### O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93..

### Ao licitante regularmente inscrito no **SICAF** será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

### Poderá ser substituído pelo registro cadastral no SICAF, conforme Parágrafo único, Art. 14 do Decreto 5.450/05, a documentação exigida para atender:

#### à habilitação jurídica;

#### à qualificação econômico-financeira;

#### à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

#### à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

### O pregoeiro procederá ainda à verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

### Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

### Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

### Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

#### Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

#### Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

#### Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

#### Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Polícia Federal.

### Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

#### A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### Em caso de ser cooperativa, deverão apresentar ainda, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e demais documentos que se fizerem necessários, se exigidos no Termo de Conciliação citado.

### Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

### Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

#### No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

### Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

### Previamente à formalização de compromisso por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI/DPF realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

### Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MJ, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente.

## DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### A despesa com a contratação poderá alcançar a quantia estimada de **R$ 86.419.228,04 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos),** conforme o orçamento estimativo disposto no Anexo II deste Edital.

### As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

### Por se tratar de Registro de Preços, os dados referentes às despesas com a contratação objeto desta licitação, serão indicados no Termo de Contrato, quando da contratação da empresa vencedora, conforme previsto no **§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013**.

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

#### O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

#### A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

#### O registro a que se refere o subitem 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

#### Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

##### os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

##### os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

###### Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.2.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### A Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada, inicialmente pelo órgão gerenciador, após publicação do extrato de registro de preços no Diário Oficial da União.

### O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

### Estima-se que durante a validade da Ata de Registro de Preços - ARP, advinda do presente processo licitatório, as contratações realizadas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, caso existam, não excederão ao limite previsto no Decreto 7.892/13.

### Os itens serão contratados conforme demanda do Departamento de Polícia Federal durante a validade da Ata de Registro de Preços.

### As contratações realizadas por órgãos não participantes da ARP, uma vez autorizadas pelo órgão gerenciador e aceitas pelo fornecedor, são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, observadas todas as condições dispostas no Decreto 7.892/13.

### A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

### A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, conforme minuta anexa ao instrumento convocatório do processo licitatório em epígrafe.

### Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação.

#### Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

### O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” aos seguintes cadastros:

#### SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/frm_loginUasg.jsf> )

#### CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

#### CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal;

#### Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

#### Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### CADICON – Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (<https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura>).

### Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

### O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU;

### **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### A execução contratual deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### As condições gerais referentes às especificações técnicas, dos quantitativos, da entrega e da instalação, da transferência de tecnologia, dos elementos para gestão, do contrato encontram-se dispostas no Termo de Referência e seus Anexos, na Minuta de contrato, além das dispostas neste Edital.

### **ENTREGA DOS MATERIAIS**

### Dia e Horário

#### A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

### Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, conforme o descrito a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **ÓRGÃOS CENTRAIS** | |
| COAD/DLOG/DPF | SAS Quadra 06, Lotes 9/10- 9o. Andar- Ala Norte - 70037-900- Brasília – DF |
| CGTI/DPF | SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI CEP: 70610-200 Brasília, DF – CNPJ: 00.394.494/0080-30 |
| ANP/DPF | Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71559-900 - CNPJ: 00.394.494/0083-82 |
| **REGIÃO CENTRO-OESTE** | |
| SR/DPF/DF | SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-901 - CNPJ: 00.394.494/0024-22 |
| SR/DPF/GO | Av. 5ª Radial esquina com Alameda Eugênio Jardim Setor Marista - Goiânia / CEP 74.823-030 - CNPJ: 00.394.494/0026-94 |
| SR/DPF/MS | R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-500 - CNPJ: 00.394.494/0084-63 |
| SR/DPF/MT | Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá / Cep: 78.008-000 - CNPJ: 00.394.494/0028-56 |
| **REGIÃO NORTE** | |
| SR/DPF/AC | Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco / CEP 69.908-030 - CNPJ: 00.394.494/0019-65 |
| SR/DPF/AM | Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470 - CNPJ: 00.394.494/0021-80 |
| SR/DPF/AP | Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá / CEP 68908-010 - CNPJ: 00.394.494/0010-27 |
| SR/DPF/PA | Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém / CEP 66.610-000 - CNPJ: 00.394.494/0030-70 |
| SR/DPF/RO | Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 78 903 - 711 - CNPJ: 00.394.494/0038-28 |
| SR/DPF/RR | Av. Ville Roy nº 2801, Bairro Caçari - Boa Vista CEP: 69306-000 - CNPJ: 00.394.494/0093-54 |
| SR/DPF/TO | Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 - Palmas / CEP 77102-070 - CNPJ: 00.394.494/0006-40 |
| **REGIÃO NORDESTE** | |
| SR/DPF/AL | Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió / CEP 57025-080 - CNPJ: 00.394.494/0020-07 |
| SR/DPF/BA | Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130 - CNPJ: 00.394.494/0022-60 |
| SR/DPF/CE | R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza / CEP 60415-43 - CNPJ: 00.394.494/0023-41 |
| SR/DPF/MA | Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil (prédio do incra) São Luiz/MA CEP: 65.046-660 - CNPJ: 00.394.494/0027-75 |
| SR/DPF/PE | Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife - Recife / CEP 50030-230 - CNPJ: 00.394.494/0033-13 |
| SR/DPF/PB | Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB.CEP: 58.310-000  CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51 |
| SR/DPF/PI | Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina / CEP 64000-010 - CNPJ: 00.394.494/0034-02 |
| SR/DPF/RN | Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal/RN Cep: 59064-250 - CNPJ 00.394.494/0036-66 |
| SR/DPF/SE | Av. Augusto Franco, n° 2260. Siqueira Campos. Aracajú/SE Cep: 49047-100 – CNPJ 00.394.494/0041-23 |
| **REGIÃO SUDESTE** | |
| SR/DPF/ES | Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha - Cep 29114-670 - CNPJ: 00.394.494/0025-03 |
| SR/DPF/MG | Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG - CEP 30430-340 - CNPJ: 00.394.494/0029-37 |
| SR/DPF/RJ | Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro-RJ / CEP 20081-250 - CNPJ: 00.394.494/0035-85 |
| SR/DPF/SP | R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP / CEP 05038-090 - CNPJ: 00.394.494/0040-42 |
| CAS/DPF/SP | Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 - Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.020-450 |
| STS/DPF/SP | Rua Riachuelo, nº 27 – Centro, Santos/SP CEP: 11.010-021 |
| **REGIÃO SUL** | |
| SR/DPF/PR | Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba/PR Cep: 82640-040 – CNPJ 00.394.494/0032-35 |
| FIG/DPF/PR | Av. Paraná, 3471 - Jd. Pólo Centro, Foz do Iguacú/PR - CEP: 85863-720 |
| LDA/DPF/PR | Rua Tietê, 1450 – Vila Nova, Londrina/PR – CEP: 86025-230 |
| SR/DPF/RS | SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093 - CNPJ: 00.394.494/0037-47 |
| SR/DPF/SC | Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-255 - CNPJ: 00.394.494/0039-09 |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **ÓRGÃOS CENTRAIS** | |
| COAD/DLOG/DPF | SAS Quadra 06, Lotes 9/10- 9o. Andar- Ala Norte - 70037-900- Brasília – DF |
| CGTI/DPF | SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI CEP: 70610-200 Brasília, DF – CNPJ: 00.394.494/0080-30 |
| ANP/DPF | Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71559-900 - CNPJ: 00.394.494/0083-82 |
| **REGIÃO CENTRO-OESTE** | |
| SR/DPF/DF | SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-901 - CNPJ: 00.394.494/0024-22 |
| SR/DPF/GO | Av. 5ª Radial esquina com Alameda Eugênio Jardim Setor Marista - Goiânia / CEP 74.823-030 - CNPJ: 00.394.494/0026-94 |
| SR/DPF/MS | R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-500 - CNPJ: 00.394.494/0084-63 |
| SR/DPF/MT | Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá / Cep: 78.008-000 - CNPJ: 00.394.494/0028-56 |
| **REGIÃO NORTE** | |
| SR/DPF/AC | Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco / CEP 69.908-030 - CNPJ: 00.394.494/0019-65 |
| SR/DPF/AM | Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470 - CNPJ: 00.394.494/0021-80 |
| SR/DPF/AP | Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá / CEP 68908-010 - CNPJ: 00.394.494/0010-27 |
| SR/DPF/PA | Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém / CEP 66.610-000 - CNPJ: 00.394.494/0030-70 |
| SR/DPF/RO | Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 78 903 - 711 - CNPJ: 00.394.494/0038-28 |
| SR/DPF/RR | Av. Ville Roy nº 2801, Bairro Caçari - Boa Vista CEP: 69306-000 - CNPJ: 00.394.494/0093-54 |
| SR/DPF/TO | Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 - Palmas / CEP 77102-070 - CNPJ: 00.394.494/0006-40 |
| **REGIÃO NORDESTE** | |
| SR/DPF/AL | Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió / CEP 57025-080 - CNPJ: 00.394.494/0020-07 |
| SR/DPF/BA | Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130 - CNPJ: 00.394.494/0022-60 |
| SR/DPF/CE | R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza / CEP 60415-43 - CNPJ: 00.394.494/0023-41 |
| SR/DPF/MA | Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil (prédio do incra) São Luiz/MA CEP: 65.046-660 - CNPJ: 00.394.494/0027-75 |
| SR/DPF/PE | Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife - Recife / CEP 50030-230 - CNPJ: 00.394.494/0033-13 |
| SR/DPF/PB | Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB. CEP: 58.310-000  CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51 |
| SR/DPF/PI | Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina / CEP 64000-010 - CNPJ: 00.394.494/0034-02 |
| SR/DPF/RN | Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal/RN Cep: 59064-250 - CNPJ 00.394.494/0036-66 |
| SR/DPF/SE | Av. Augusto Franco, n° 2260. Siqueira Campos. Aracajú/SE Cep: 49047-100 – CNPJ 00.394.494/0041-23 |
| **REGIÃO SUDESTE** | |
| SR/DPF/ES | Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha - Cep 29114-670 - CNPJ: 00.394.494/0025-03 |
| SR/DPF/MG | Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG - CEP 30430-340 - CNPJ: 00.394.494/0029-37 |
| SR/DPF/RJ | Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro-RJ / CEP 20081-250 - CNPJ: 00.394.494/0035-85 |
| SR/DPF/SP | R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP / CEP 05038-090 - CNPJ: 00.394.494/0040-42 |
| CAS/DPF/SP | Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 - Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.020-450 |
| STS/DPF/SP | Rua Riachuelo, nº 27 – Centro, Santos/SP CEP: 11.010-021 |
| **REGIÃO SUL** | |
| SR/DPF/PR | Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba/PR Cep: 82640-040 – CNPJ 00.394.494/0032-35 |
| FIG/DPF/PR | Av. Paraná, 3471 - Jd. Pólo Centro, Foz do Iguacú/PR - CEP: 85863-720 |
| LDA/DPF/PR | Rua Tietê, 1450 – Vila Nova, Londrina/PR – CEP: 86025-230 |
| SR/DPF/RS | SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093 - CNPJ: 00.394.494/0037-47 |
| SR/DPF/SC | Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-255 - CNPJ: 00.394.494/0039-09 |

## GARANTIA

### DOS PRODUTOS – Notebooks Ultrafinos e Estação de Ancoragem

#### Todos os notebooks ultrafinos e estações de ancoragem descritas deverão apresentar Garantia “on-site” a ser cumprida nas cidades relacionadas no Anexo II por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para *TODOS* os componentes dos notebooks ultrafinos e das estações de ancoragem, contado a partir da data de recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

#### A execução da garantia de funcionamento será de 8 x 5 on-site com tempo de solução em até dois dias úteis após o registro de acionamento da garantia executado pela CONTRATANTE, nos endereços constantes no ANEXO II deste Termo;

#### A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

#### O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

#### A CONTRATADA deverá fornecer suporte para realização de chamados de acionamento da garantia através de telefone com tarifação reversa (tipo 0800);

#### A CONTRATADA deverá fornecer o endereço eletrônico - site oficial – para os serviços relacionados à garantia, tais como, suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões;

#### Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

#### O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato;

#### A montagem, instalação, ativação, manutenção, troca, movimentação e configuração de todos os componentes dos Notebooks ultrafinos ou das estações de ancoragem, quando relacionadas à Garantia, deverão correr por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços podem ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada pelo Fabricante dos Notebooks ultrafinos ou da estação de ancoragem).

#### Os componentes/partes dos equipamentos entregues ou equipamentos a serem substituídos em garantia deverão ser originais, novos e de primeiro uso e possuir configuração igual ou superior ao do componente substituído.

#### As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

##### Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

##### Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

#### A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuado com recursos próprios, NÃO exclui a garantia, que será prestada em uma das localidades do Anexo II, a escolha da CONTRATANTE.

## DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

### É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo manuais de instalação e configuração;

## DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

### A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos equipamentos no local solicitado.

## DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA

### No prazo de 15 dias úteis, a Polícia Federal emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução, observado o disposto no §1º do art. 73 da Lei nº 8.666/93. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

## DA FISCALIZAÇÃO

### Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da PF, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

### A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

### Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

### O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### Iniciar a execução do contrato nos prazos estabelecidos;

### Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante no Termo de Referência;

### Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

### O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

### O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

### Obedecer, rigorosamente, as condições previstas no Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

### Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

### Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio de servidores da PF formalmente designados;

### Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho;

### Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

### Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da PF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

### **DO REAJUSTE**

### O preço contratado é fixo e irreajustável.

## DO PAGAMENTO

### O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa.

### Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

### As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

### A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

### Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

## DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN Nº 01/2010-SLTI/MPOG

### A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

#### Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

#### Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

#### Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

#### Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

#### Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

#### Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

#### Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

### Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais;

### Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

#### Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

#### Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. **Multa moratória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, ou por não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
2. **Multa de** 10% **sobre o valor do** Contrato no caso da espera para entrega dos bens perdurar por prazo superior a 60 dias corridos, contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
3. **Multa de 1% sobre o valor do Contrato** pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o **Nível de Serviço Mínimo**, independentemente das demais sanções cabíveis e das multas oriundas da aplicação do **Nível de Serviço Mínimo**. Esta multa será aplicada em dobro na sua reincidência;
4. **Multa compensatória 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
5. **Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato** por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
6. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

### As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

#### tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

#### tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

#### demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### A incidência das multas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata o subitem 32.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### Os valores de multas não pagos será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

### A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 8.666 de 1993;

### As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceitas pela CONTRATANTE;

### As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

### A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

## DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

### A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

### A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

### A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

### A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

### A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

### Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

### A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## DO FORO

### O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Além das informações dispostas neste edital, o licitante deverá observar, para prestação dos serviços inerentes ao objeto, todas as orientações contidas nos documentos anexos a este instrumento.

### Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão o horário de Brasília – DF**.

### Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

### No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

### As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

### Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

### Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.

## DOS ANEXOS

### Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

#### **Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;

#### **Anexo II** – Planilha Orçamentária com Preços Máximos Admitidos para Contratação

#### **Anexo III** – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.

#### **Anexo IV** **–** Minuta de Ata de Registro de Preços;

#### **Anexo V** – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, ........... de ..................................de 2013.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VALDECY URQUIZA JÚNIOR**

**Delegado de Polícia Federal**

**Primeira Classe - Matrícula 15.861**

**Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# FUNDAMENTOS LEGAIS

# A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e nos decretos nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# DEFINIÇÃO DO OBJETO

# O presente Termo de Referência, devidamente alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional do Departamento de Polícia Federal e em conformidade com o PDTI-Plano Diretor de Tecnologia da Informação, tem por objeto o *registro de preço* para provável aquisição de 11.450 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta) *Notebooks ultrafinos* e 11.450 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta) *Estações de Ancoragem para Notebooks*. Tanto os *Notebooks ultrafinos* como as *Estações de Ancoragem para Notebooks* serão acompanhadas pela garantia de funcionamento (Garantia On-Site) de 36(trinta e seis) meses.

# OBJETIVO

* 1. Registrar preços para provável aquisição de Notebooks ultrafinos e Estações de Ancoragem para notebooks divididos em 02 (dois) ITENS **( ITEM I - Notebooks Ultrafinos e ITEM II - Estações de Ancoragem para Notebooks)** com o objetivo de fornecer aos Policiais Federais ferramentas que facilitem, aprimorem e agreguem qualidade aos serviços institucionais prestados, bem como, fornecer agilidade aos processos desenvolvidos no âmbito do Departamento de Polícia Federal.

# FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

* 1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas, investigativas e analíticas nas várias unidades da Polícia Federal.
  2. Como acontecem com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks ultrafinos) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Essas medidas, no Departamento de Polícia Federal, são tomadas pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI.
  3. A CGTI funciona como a unidade da PF responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico. Desenvolve-se metodologia de trabalho, agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, por meio de intercâmbio com outras instituições.
  4. A CGTI encontra-se em processo de modernização tecnológica a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização da PF, buscando atender o crescente número de solicitações de sistemas oferecendo melhores condições de trabalho aos Servidores deste órgão e, em última instância, ao cidadão. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados (cidadão).
  5. A atualização do parque computacional para uso dos servidores da PF é importante para manutenção da boa prestação de serviços. Além disso, o custo de suporte e manutenção de máquinas obsoletas é impeditivo, apresentando-se muito mais economicamente vantajoso a aquisição de equipamentos novos, com longa garantia.
  6. Conclui-se então que para os bens de informática, como os computadores notebooks ultrafinos, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de séricos está, pois, na aquisição de equipamentos **com ampla cobertura de garantia**. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos. Justificamos, aqui, a aquisição de notebooks ultrafinos e estações de ancoragem acrescidos da garantia de funcionamento.
  7. A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de computadores notebooks ultrafinos e das estações de ancoragem de acordo com a prospecção realizada pelas ferramentas de Gestão Estratégica do Departamento de Polícia Federal.

# GARANTIA

* 1. **DOS PRODUTOS – Notebooks Ultrafinos e Estação de Ancoragem**
     1. Todos os notebooks ultrafinos e estações de ancoragem descritas deverão apresentar **Garantia “on-site”** a ser cumprida nas cidades relacionadas no **Anexo II** por um **período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para *TODOS* os componentes dos notebooks ultrafinos e das estações de ancoragem**, contado a partir da data de recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
     2. A execução da garantia de funcionamento será **de 8 x 5 on-site** com tempode **solução em até dois dias úteis** após o registro de acionamento da garantia executado pela CONTRATANTE, nos endereços constantes **no ANEXO II deste Termo**;
     3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
     4. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
     5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para realização de chamados de acionamento da garantia através de telefone com **tarifação reversa (tipo 0800);**
     6. A CONTRATADA deverá fornecer o endereço eletrônico - site oficial – para os serviços relacionados à garantia, tais como, suporte on-line, suporte adownloads de drivers, softwares e correções com novas versões;
     7. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizaçõesde firmware identificado **e todos os serviços para execução da garantia** deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, **sem ônus para a CONTRATANTE**;
     8. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA **mesmo após o término do prazo de vigência do contrato**;
     9. A montagem, instalação, ativação, manutenção, troca, movimentação e configuração de todos oscomponentes dos Notebooks ultrafinos ou das estações de ancoragem, quando relacionadas à Garantia, deverão correr por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços podem ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada pelo Fabricante dos Notebooks ultrafinos ou da estação de ancoragem).
     10. Os componentes/partes dos equipamentos entregues ou equipamentos a serem substituídos em garantia **deverão ser originais, novos e de primeiro uso** e possui configuração igual ou superior ao do componente substituído.
     11. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
   * 1. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuado com recursos próprios, **NÃO exclui a garantia**, que será prestada em uma das localidades do Anexo II, a escolha da CONTRATANTE.
3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Notebook Ultrafino**
   1. **Índice de Desempenho**
      * 1. O notebook ultrafino deverá atingir índice de, **no mínimo**, **170 (cento e setenta)** pontos para o desempenho medido com o software **BAPCO SYSmark 2012** ou **no mínimo,** **2300(dois mil e trezentos)** no software **PCMark 7 Overall**;
        2. A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante, de acordo com os procedimentos descritos logo abaixo;
        3. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado na proposta do pregão eletrônico;
        4. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de freqüência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
        5. O proponente vencedor deverá entregar 01(uma) licença do software Sysmark 2012 (mídia original) **ou** 01(uma) licença do software do PCMark 7 (mídia original) a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Policia Federal para validação dos testes, a ser devolvida posteriormente.
        6. A configuração proposta deve atingir no mínimo o índice listado no item a, de acordo com os procedimentos descritos a seguir:

***Procedimento para Teste de Performance***

1. *A memória RAM deverá ser aquela ofertada no equipamento;*
2. *O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, versão em português BR, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação.*
3. *Com a instalação do sistema operacional concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos;*
4. *Não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do Windows;*
5. *Na BIOS da placa mãe, carregar o "Load Bios Default" ou equivalente;*
6. *Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, na versão e língua ofertada no equipamento;*
7. *Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução);*
8. *Instalar o Service Pack 1;*
9. *Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos;*
10. *Reiniciar o notebook ultrafino;*
11. *Configurar resolução da tela para resolução de 1360x768 pixels (1440 X 900 pixels para widescreen), profundidade de cor em 32 bits e freqüência de atualização de 60 Hz;*

***Com o Sysmark 2012***

1. *Instalar o Sysmark 2012;*
2. *Executar o Sysmark 2012;*
3. *Executar a opção de configuração automática ("Configuration") com a seleção de todos os itens;*
4. *Reiniciar o notebook ultrafino;*
5. *Executar o Sysmark 2012 com todos os cenários selecionados com 3 (três) iterações, com a opção "Perform Condition Run" desabilitada;*
6. *O índice a ser considerado é o "Sysmark 2012 Rating". Este resultado deverá ser* ***maior ou igual a 170****. O resultado gerado deverá ser impresso e entregue em anexo à proposta.*

***Com o PCMark 7***

1. *Instalar o PCMark 7;*
2. *Executar o PCMark 7;*
3. *Selecionar a opção PCMark Score que engloba Lightweight e Productivity;*
4. *O índice a ser considerado é o "****PCMark Score****". Este resultado deverá ser* ***maior ou igual 2300****. O resultado gerado deverá ser impresso e entregue em anexo à proposta;*
   1. **Arquitetura** 
      * 1. **Notebook Ultrafino** baseado compatível nativamente com arquitetura x86, 64bit Mobile;
        2. Notebook ultrafino deve possuir o peso líquido **máximo** de **1,75 Kilogramas** com bateria e disco SSD instalados e ainda com dimensões físicas **máximas** de ( L x P x A ) 34cm x 24cm x 2,2 cm;
   2. **Processador:**
      * 1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
        2. Os Notebooks Ultrafinos devem possuir no **mínimo** 01 (um) processador físico com no **mínimo** 2 (dois) núcleos físicos de processamento por processador físico;
        3. O processador físico instalado deverá possuir freqüência nominal de no **mínimo** 1.60 GHz – (clock nominal) - e memória *cachê L3* **mínima de 3 MB**;
        4. O Processado dever possuir o TDP (Thermal Design Power) de, **no máximo, 17Watts;**
        5. Permitir a coexistência de sistema operacional de 64 bits e aplicações de 32 bits;
   3. **Placa Principal:**
      * 1. Possuir interface de disco rígido padrão SATA III ou microSATA III de no **mínimo** 6GB/s;
        2. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) instalado **no mínimo** com a versão 1.2;
        3. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante;
   4. **Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS:**
      * 1. Tecnologia CMOS com EEPROM recarregável;
        2. Compatível com o padrão Plug & play;
        3. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
        4. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS);
        5. Controle de acesso através de senhas, sendo uma pra inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e para alteração das configurações da BIOS;
        6. Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do notebook ultrafino. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou customizada para seu uso exclusivo. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
   5. **Memória RAM**
      * 1. Possuir, **no mínimo**, **08 (oito) Gigabytes** de memória RAM instalada internamente ao Notebook ultrafino;
        2. Padrão DDR3, **ou superior**;
   6. **Disco Rígido:**
      * 1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de **disco rígido SSD** de, **no mínimo**, 256 (duzentos e cinqüenta e seis) Gigabytes;
        2. Padrão SATA III ou microSATA III de 6 GB/s, **ou superior**;
        3. Tipo SSD (Solid-state drive) com tecnologia MLC (Memory Multi-Level Cell) com capacidade mínima de leitura dinâmica seqüencial **igual ou superior** a 270 MB/s e capacidade de escrita **sequencial minima** de 165MB/s;
   7. **Interfaces e dispositivos integrados:**
      * 1. Os notebooks ultrafinos devem possuir (01) uma **Controladora gráfica** integrada à placa principal do notebook ultrafino (Placa de vídeo), com memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1366 x768 **ou superior** com profundidade de cores de 32 bits, compatível com DirectX 11;
        2. Os notebooks ultrafinos devem possuir, **no mínimo,** **(01) uma saída digital HDMI** para monitor externo. Caso o notebook Ultrafino **Não possua** saída digital HDMI **integrada** ao chassi **deverá** ser fornecido para cada notebook ultrafino (01) um conversor da saída de vídeo do notebook ultrafino ofertado, **para saída DIGITAL HDMI** com o conector padrão;
        3. Os notebooks ultrafinos devem possuir, **no mínimo,** **(01) uma saída VGA com conector fêmea padrão** para monitor externo. Caso o notebook ultrafino **NÃO possua** porta de **para saída VGA** com conector VGA fêmea padrão integrada ao chassi, para monitor externo, **deverá** ser fornecido para cada notebook ultrafino (01) um conversor de saída de vídeo do notebook ultrafino fornecido, **para saída VGA** com conector VGA fêmea padrão;
        4. Os notebooks ultrafinos devem possuir 01 (uma) controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) **integradas internamente** ao notebook ultrafino. **Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;**
        5. Os notebooks ultrafinos devem possuir 01(uma) interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos. **Integrada internamente**;
        6. Os notebooks ultrafinos devem possuir 01(uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FAst-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ45, integradas internamente ou através de adaptador USB;
        7. Os notebooks ultrafinos devem possuir, **no mínimo,** 01(uma) interface Bluetooth v. 3.0 **ou superior**. **Integrada internamente**;
        8. Os notebooks ultrafinos devem possuir, **no mínimo**, 2 (duas) interfaces livres padrão USB 2.0 **ou superior**, sendo pelo menos 1 (uma), dessas interfaces, USB 3.0. **Integradas internamente**. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;
   8. **Tela:**
      * 1. Tela de matriz ativa TFT ou LED com tamanho de, **no mínimo**, 13 polegadas e de, **no máximo**, 15 polegadas;
        2. Formato widescreen (16:9);
        3. Resolução nativa WXGA, WXGA+ **ou superior**, com 16 milhões de cores;
        4. Controle de brilho;
        5. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
        6. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
   9. **Teclado:**
      * 1. Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
        2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
        3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
        4. Dispositivo apontador touch pad e track point (o equipamento deverá possuir as duas soluções simultaneamente);
   10. **Mouse Óptico Externo:**
       * 1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simêtrico);
         2. Tecnologia óptica com resolução de 400 dpi **ou superior;**
         3. Conexão USB, sem uso de adaptadores;
         4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;
   11. **GABINETE:**
       * 1. Peso **máximo** do notebook ultrafino deve ser de **1,75 Kg**, com bateria, disco SSD e todos os demais itens internos instalados e com dimensões **máximas** de L x P x A (34cm x 24cm x 2,2 cm);
         2. O gabinete deverá ser reforçado com ligas de magnésio, alumínio ou carbono;
         3. Sistema de ventilação, monitorado pela BIOS, com utilização de pelo **menos (01) um** ventilador dedicado para o gabinete, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
         4. Produzido na **cor prata, preta ou cinza(grafite) escuro** ou nas variações de cores prata, preta ou cinza escuro (grafite);
         5. Leitor de smartcard padrão PC/SC, com suporte a cartões ISO7816 Classe A, B e C (5V, 3V) e PC/SC workgroup com protocolos T=0 e T=1. Será aceito leitor de Smartcard integrado ao Slot PC-CARD, ou com possibilidade de conexão externa através de porta padrão USB;
         6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;
         7. Microfone integrado;
         8. Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete;
         9. Webcam **integrada** de **720p ou superior**;
         10. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) **integrada**;
         11. Entrada, **integrada no Chassi**, para cabo de segurança;
   12. **Alimentação elétrica e bateria:**
       * 1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook ultrafino;
         2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
         3. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou **tecnologia superior**, com **no mínimo** 03 (três) células, com autonomia **mínima,** (tempo de descarga), **de 90(noventa) minutos** comprovado pelo software **Battery Eater no modo Classic**, conforme **procedimento** descrito abaixo e tempo de **recarga completa** de até 210 (duzentos e dez) minutos;

***Procedimento para Teste da Bateria***

1. *Instalar o Battery Eater Pro na versão 2.70;*
2. *Executar uma carga completa da(s) bateria(s) e manter o equipamento conectado a corrente alternada;*
3. *Ajustar as propriedades de Opções de Energia para que o equipamento nunca desligue, hiberne ou entre em espera, tanto para alimentação em corrente alternada como em baterias;*
4. *Executar o Battery Eater e ajustar para que o teste se inicie ao desconectar a corrente alternada;*
5. *Ajustar as opções do Battery Eater para o modo de benchmark Classic e para criar o gráfico de recarga da(s) bateria(s);*
6. *Desconectar a alimentação elétrica em corrente alternada e aguarde o equipamento se desligar;*
7. *Reconectar a alimentação em corrente alternada e ligue o equipamento;*
8. *Aguardar a geração do gráfico de recarga;*
9. *O relatório gerado pelo software, assim como os gráficos de descarga e recarga da(s) bateria(s)* ***deverão ser impressos e entregues anexados à proposta;***
10. *Os índices a serem considerados são os tempos de descarga e recarga apontados pelo relatório e pelos gráficos.*
11. *Poderá ser solicitado a Licitante alguns notebooks ultrafinos como amostras para a execução dos testes de desempenho pela equipe Técnica de Coordenação Geral de Tecnologia de Informação do Departamento de Polícia Federal. Estes serões submetidos aos mesmos testes de desempenho para averiguações das informações fornecidas pela licitante;*
    1. **Mochila para transporte:**
       * 1. A CONTRATADA dever fornecer 01(uma) mochila para notebooks ultrafinos, em couro ou nylon, na cor preta e/ou cinza e/ou azul escuro;
         2. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
         3. A mochila deve ter um (01) compartimento superior acolchoado com abertura exclusiva para notebooks de 15” polegadas **ou superior**;
         4. Deve possuir (01) um bolso interno para documentos e objetos;
         5. Dever possui dois (02) bolsos externos para acomodar carregador e mouse;
         6. Deve possuir dois(02) bolsos nas laterais externa;
         7. Deve possuir alça de mão;
         8. O material externo da mochila deve ser do tipo impermeável para proteção dos notebooks ultrafinos contra chuvas e demais eventos;
         9. Deve possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas;
         10. Deve possuir acolchoamento traseiro e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento;
    2. **Sistema Operacional Windows 7 Professional Pré-instalado de 64 bits:**
       * 1. Sistema Operacional **Windows 7 Professional Edition 64 bits** em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do notebook ultrafino;
         2. Deverá ser acompanhada de **opção de upgrade para Windows 8 Professional Edition 64** bits sem ônus adicional;
         3. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma **Português BR instalado** e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do notebook ultrafino;
         4. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
         5. O fornecedor deverá garantir ao DPF a possibilidade de gravação de imagem do sistema operacional com personalização necessária à utilização da instituição antes da entrega;
    3. **Microsoft Office Profissional 2013 ou superior**
       * 1. A ferramenta **Microsoft Office Profissional 2013** terá caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do notebook ultrafino;
         2. O Microsoft Office deverá ser fornecido no **idioma Português BR instalado** e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação no notebook ultrafino fornecido;
         3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo o Microsoft Office;
    4. **Compatibilidade**
       * 1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, mediante presença na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado;
         2. Deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição de Linux;
    5. **Outros Requisitos**
       * 1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;
         2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
         3. O **equipamento notebook ultrafino proposto deverá estar em linha de produção**, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;
    6. **Capacidade de Gerenciamento do Hardware**
       * 1. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido;
         2. Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência com acesso remoto das telas de reinicialização, sendo que as configurações das capacidades de gerenciamento deverão ser feitas sem necessidade de intervenção presencial na máquina e independente do sistema operacional e compatível com o software Landesk, já em uso pelo DPF;
         3. Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente os notebooks ultrafinos, possibilitando à execução de tarefas em horário programado de forma desassistida, reduzindo tempo de indisponibilidade para os usuários;
         4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar os Notebooks ultrafinos e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
         5. Os equipamentos ofertados deverão possuir hardware integrado, externo ou instalado em slot PCI que permitam as seguintes funcionalidades, independentes do sistema operacional instalado:
            1. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
            2. Permitir inicialização remota a partir de imagem (ISO ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência;
            3. Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador notebook ultrafino (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
            4. Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
            5. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
            6. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, **conectada na internet**;
12. **ITEM II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Estação de Ancoragem**
    1. **A Interface de conexão com o notebook deve ser o padrão USB versão 3.0;**
    2. Ser compatível com o Sistema Operacional Windows 7 Professional ou Sistema Windows 8 de forma a permitir todas as funcionalidades das portas fornecidas na Estação;
    3. Capacidade de conexão simultânea a dois vídeos, cada um com resolução máxima chegando a, **no mínimo**, 1920 x 1152 pixels;
    4. Security slot contra furto padrão Kensington;
    5. 01 (um) cabo padrão USB 3.0 para interligar a Estação ao Notebook Ultrafino com no **mínimo** 60(sessenta) centímetro de comprimento;
    6. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com a Estação de Ancoragem;
    7. O conector “Plug” de entrada do adaptador de corrente/tensão deverá possuir 2(dois) ou 3(três) pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136 diretamente ou via adaptador padrão NBR-14136;
    8. **Portas** disponíveis na Estação de ancoragem, **no mínimo**:
       * + 1. (01) Uma Porta de Vídeo padrão DVI-I;
           2. (01) Uma Porta de Vídeo padrão HDMI;
           3. (02) Duas Portas USB versão 3.0;
           4. (04) Quatro Portas USB versão 2.0 **ou versão superior, mas compatível com a versão 2.0;**
           5. (01) Uma Porta de Rede Padrão Gigabit Ethernet**;**
           6. (01) Uma Porta de entrada de áudio (microfone)**;**
           7. (01) Uma Porta de saída de áudio**;**
           8. (01) Uma interface de conexão com Notebook padrão USB 3.0;
    9. As portas de Vídeo DVI e/ou a HDMI, citadas acima, poderão ser fornecidas via adaptador(es) próprios, neste caso a CONTRATADA deverá fornecer todos os adaptadores necessários para que a Estação de Ancoragem tenha disponível, **no mínimo**, (02)duas portas de vídeo para monitor externo sendo uma padrão HDMI e a outra padrão DVI-I;

# TIPO DE CONTRATAÇÃO

# Trata-se de previsão para contratação futura de equipamentos de informática comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. A aquisição objetiva atender às 27 (vinte e sete) Superintendências Regionais nos estados e Distrito Federal e os órgãos centrais, além de quatro delegacias descentralizadas, todas dotadas de unidades gestoras de orçamento autônomas. A logística relacionada ao processo aquisitivo se torna muito mais simples e eficiente se cada unidade gestora tiver liberdade para empenhar e receber os materiais registrados conforme sua capacidade e aceitá-los de forma independente. A estratégia é de realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, no Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como participantes as unidades gestoras interessadas, conforme relacionado no item 10. A formalização do registro de preços ora pretendida encontra-se respaldada no inciso III do Art. 2° do Decreto n° 7.892/2013, tendo em vista que a presente contratação atenderá às 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal, unidades gestoras autônomas e independentes da CGTI/DG/DPF, que integrarão o certame na qualidade de participantes.

# O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUATIDADE** |
| **I** | **Notebook Ultrafino** | **11.450** |
| **II** | **Estação de Ancoragem** | **11.450** |

# ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

# A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

# Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

# A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos equipamentos e softwares incluídos;

# Os relatórios gerados pelo procedimento de teste da Bateria ( Software *Battery Eater Pro na versão 2.70)*, assim como os gráficos de descarga e recarga da(s) bateria(s) deverão ser impressos e entregues anexados à proposta;

# Os relatórios gerados pelo procedimento de teste do Notebook Ultrafino, ( Software Sysmark 2012 ou PCmark 7*)*, deverão ser impressos e entregues anexados à proposta;

# QUANTITATIVOS

# Cumprindo o objetivo de prover acesso ao Policial Federal ao ferramental tecnológico que apoia sua atividade, mesmo quando em campo por períodos prolongados, os itens do Termo de Referência devem ser adquiridos em quantidade correspondente à lotação de Policiais Federais nas unidades da Polícia Federal, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE GESTORA** | **ITEM I** | **ITEM II** |
| **Notebook ultrafino** | **Estação de Ancoragem** |
| ACRE | 171 | 171 |
| ALAGOAS | 124 | 124 |
| AMAZONAS | 213 | 213 |
| AMAPÁ | 111 | 111 |
| BAHIA | 366 | 366 |
| CEARÁ | 396 | 396 |
| DISTRITO FEDERAL | 271 | 271 |
| ESPIRITO SANTO | 271 | 271 |
| GOIÁS | 261 | 261 |
| MARANHÃO | 229 | 229 |
| MINAS GERAIS | 689 | 689 |
| MATO GROSSO DO SUL | 410 | 410 |
| MATO GROSSO | 300 | 300 |
| PARÁ | 332 | 332 |
| PARAÍBA | 254 | 254 |
| PERNAMBUCO | 323 | 323 |
| PIAUÍ | 151 | 151 |
| PARANÁ | 347 | 347 |
| RIO DE JANEIRO | 1103 | 1103 |
| RIO GRANDE DO NORTE | 236 | 236 |
| RIO GRANDE DO SUL | 672 | 672 |
| RONDÔNIA | 222 | 222 |
| RORAIMA | 131 | 131 |
| SANTA CATARINA | 412 | 412 |
| SERGIPE | 118 | 118 |
| SÃO PAULO | 1230 | 1230 |
| TOCANTINS | 111 | 111 |
| CAMPINAS | 82 | 82 |
| SANTOS | 109 | 109 |
| FOZ DO IGUAÇU / GUAÍRA | 313 | 313 |
| LONDRINA / MARINGÁ | 133 | 133 |
| ÓRGÃO CENTRAL | 1319 | 1319 |
| CGTI/DPF | 40 | 40 |
| **TOTAL GERAL** | **11.450** | **11.450** |

# A quantidade estimada de equipamentos poderá sofrer alteração até a publicação do certame no comprasnet, tendo em vista que as 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal integrarão o certame na qualidade de participantes e possuem autonomia para definição de suas próprias quantidades.

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

# AVALIAÇÃO TÉCNICA

# Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

# Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seu Anexo e da legislação vigente.

# Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

# AVALIAÇÃO DE PREÇO

# Será considerado vencedor aquele que apresentar MENOR PREÇO PARA CADA ITEM.

# ENTREGA E INSTALAÇÃO

# Os equipamentos deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação, novos e com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA nas Unidades da PF descritas no Anexo II, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNCIMENTO DE BENS;

# ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

# Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Bens;

# Os equipamentos poderão ser entregues em todo território nacional, conforme anexo II, a critério do especificado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens;

# O prazo para entrega dos equipamentos será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens pela CONTRATADA;

# Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, através da sua comunicação formal ao fornecedor;

# Todas as Ordens de Fornecimento de Bens deverão ser atendidas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

# A Ordem de Fornecimento de Bens indicará a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento além da conferência dos equipamentos fornecidos;

# Os equipamentos deverão ser entregues com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA;

# No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 25, inciso III, alínea a da IN SLTI/MP 04/2010;

# TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

# É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações definidas a seguir:

# Manuais de instalação e configuração;

# ELEMENTOS PARA GESTÃO

# TERMO DE ACEITE

# Da Aceitação da Solução

# Aceitação provisória

# A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos equipamentos no local solicitado.

# Aceitação Definitiva

# No prazo de 15(quinze)dias úteis, a PF emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

# FISCALIZAÇÃO

# Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da PF, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

# A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

# Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

# O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

# PRAZOS

# A vigência da garantia de funcionamento inicia imediatamente após a assinatura do contrato. A garantia dos equipamentos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses para TODOS os componentes dos notebooks ultrafinos e da Estação de ancoragem, a contar da data do aceite definitivo;

# O prazo para entrega dos equipamentos será de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Contratante;

# ENTREGA DOS MATERIAIS

# LOCAL

# Os materiais devem ser entregues nas dependências das Unidades da PF descritas no Anexo II.

# Dia e Horário

# A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

# NÍVEIS SERVIÇOS MÍNIMOS PARA GARANTIA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

# Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

# O atendimento do serviço de garantia de produto deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

# Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico daCONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) em até dois dias úteis;

# No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

# Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo para Garantia dos Equipamentos (Notebooks ultrafino e Estação de Ancoragem), será dado pela TABELA I;

# A TABELA I representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso;

**TABELA I – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS EM GARANTIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMPO PARA SOLUÇÃO NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO** | **CLASSIFICAÇÃO DO**  **ATENDIMENTO / SANÇÃO** |
|
| Tempo de Solução ≤ 02 dias (úteis) | **Aceito;** |
| 02 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 05 dias (úteis), com advertência anterior | **Multa de 3% do valor do equipamento** por solução de garantia atendida neste prazo; |
| 05 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 10 dias (úteis) | **Multa de 10% do valor do equipamento** por solução de garantia atendida neste prazo; |
| a partir do 10º dia útil | **Multa de 1% do valor do equipamento** por dia de atraso até a entrega da solução (dias corridos); |

# Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo para Entrega dos Equipamentos (Notebooks ultrafino e Estação de Ancoragem), será dado pela TABELA II;

**TABELA II – ENTREGA APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMPO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO** | **CLASSIFICAÇÃO DO**  **ATENDIMENTO / SANSÃO** |
|
| Tempo para Entrega ≤ 45 dias (corridos) | **Aceito;** |
| 45 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 50 dias (corridos) | **Multa de 0,25%** sobre o valor do contrato por dia de atraso; |
| 50 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 60 dias (corridos) | **Multa de 0,1%** sobre o valor do contrato por dia de atraso; |
| Tempo para Entrega > 60 dias(corridos) | **Sanções de que trata o item 26** |

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;

# Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência;

# Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

# O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

# O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

# Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

# Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

# Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio de servidores da PF formalmente designados;

# Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho;

# Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

# Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da PF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

# Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

# DO CONTRATO

# Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU;

# A PF convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste TR.

# Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

# Se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DPF.

# Por se tratar de registro de preço para aquisição futura e parcelada, o instrumento de contrato poderá ser dispensado, a critério da administração, caso a aquisição não ultrapasse R$80.000,00 (oitenta mil reais) na forma do art. 62 da Lei n° 8.666/1993.

# DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

# Consiste no exame da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica. Tem por objetivos comprovar:

# O fiel cumprimento da legislação pela licitante;

# A boa situação econômico-financeira da licitante, bem como a sua capacidade financeira para assumir os compromissos decorrentes da adjudicação do contrato;

# A proposta de preços e tipos de equipamentos será apresentada conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência;

# A licitante deverá apresentar a documentação para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica;

# A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo,1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante já forneceu no mínimo 30% da quantidade de equipamentos notebooks ultrafinos ( 30% de 11.450 ) descritos neste Termo de Referência, para o Item I;

# Para a comprovação será com atestado que comprove o fornecimento de pelo menos trinta por cento (30%) de equipamentos notebooks ultrafinos semelhantes ou compatíveis o especificado neste termo, para o Item I;

# A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, no mínimo,1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante já forneceu no mínimo 10% da quantidade de estações de ancoragem para notebook ( 10% de 11.450 ) descritos neste Termo de Referência, para o Item II;

# Para a comprovação será com atestado que comprove o fornecimento de pelo menos dez por cento (10%) de Estações de Ancoragem para Notebook semelhantes ou compatíveis o especificado neste termo, para o Item II;

# DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG

# A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

# Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

# Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

# Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

# Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

# Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

# Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

# Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

# Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

# Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

# PAGAMENTO

# O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa.

# Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

# As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

# A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

# Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

# A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais;

# Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

# Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

# Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. **Multa moratória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, ou por não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
2. **Multa de** 10% **sobre o valor do** Contrato no caso da espera para entrega dos bens perdurar por prazo superior a 60 dias corridos, contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
3. **Multa de 1% sobre o valor do Contrato** pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o **Nível de Serviço Mínimo**, independentemente das demais sanções cabíveis e das multas oriundas da aplicação do **Nível de Serviço Mínimo**. Esta multa será aplicada em dobro na sua reincidência;
4. **Multa compensatória 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
5. **Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato** por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
6. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
   1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
   2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   3. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
   4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A incidência das multas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata o subitem 26.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

# Os valores de multas não pagos será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

# A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 8.666 de 1993;

# As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceitas pela CONTRATANTE;

# As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

# A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

# DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

# As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

# O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal – CGTI/DPF.

# A vigência da ata será de 12 (doze) meses, vedada prorrogação.

# A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

# Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

# O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

# Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

# Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

# As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# Ao órgão não participante que aderir à ARP competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as respectivas contratações, facultando-se a realização de licitação específica par a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro apenas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# Brasília, 25 de novembro de 2013

**Ivan Cleber Tavares de Oliveira**

Agente de Telecomunicações e Eletricidade

DINF/CGTI/DG/DPF

Matrícula 13.305

**ANEXO I**

**MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Identificação do fornecedor** | |
| Razão Social da Empresa |  |
| CNPJ |  |
| Endereço |  |
| Pessoa para contato |  |
| Telefone para contato |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Equipamento***  ***(Descrição detalhada)*** | ***Quantidade Total (estimada)*** | ***Preço unitário***  ***(R$)*** | ***Preço Total***  ***(R$)*** |
| **Notebooks Ultrafinos** | 11450 |  |  |
| **Estação de Ancoragem** | 11450 |  |  |

Observação:

Os Equipamentos devem ser fornecidos com os **serviços de frete, entrega, manuais, mídias e garantia On-Site (36meses)**. O serviço de **frete** deve atentar para os diversos locais de entrega. Os serviços de Frete, Entrega, garantia e Homologação dos Equipamentos devem ser realizados **pela CONTRATADA** sem custo adicional a CONTRATANTE.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENTREGA**

Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, conforme o descrito a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **ÓRGÃOS CENTRAIS** | |
| COAD/DLOG/DPF | SAS Quadra 06, Lotes 9/10- 9o. Andar- Ala Norte - 70037-900- Brasília – DF |
| CGTI/DPF | SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI CEP: 70610-200 Brasília, DF – CNPJ: 00.394.494/0080-30 |
| ANP/DPF | Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71559-900 - CNPJ: 00.394.494/0083-82 |
| **REGIÃO CENTRO-OESTE** | |
| SR/DPF/DF | SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-901 - CNPJ: 00.394.494/0024-22 |
| SR/DPF/GO | Av. 5ª Radial esquina com Alameda Eugênio Jardim Setor Marista - Goiânia / CEP 74.823-030 - CNPJ: 00.394.494/0026-94 |
| SR/DPF/MS | R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-500 - CNPJ: 00.394.494/0084-63 |
| SR/DPF/MT | Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá / Cep: 78.008-000 - CNPJ: 00.394.494/0028-56 |
| **REGIÃO NORTE** | |
| SR/DPF/AC | Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco / CEP 69.908-030 - CNPJ: 00.394.494/0019-65 |
| SR/DPF/AM | Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470 - CNPJ: 00.394.494/0021-80 |
| SR/DPF/AP | Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá / CEP 68908-010 - CNPJ: 00.394.494/0010-27 |
| SR/DPF/PA | Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém / CEP 66.610-000 - CNPJ: 00.394.494/0030-70 |
| SR/DPF/RO | Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 78 903 - 711 - CNPJ: 00.394.494/0038-28 |
| SR/DPF/RR | Av. Ville Roy nº 2801, Bairro Caçari - Boa Vista CEP: 69306-000 - CNPJ: 00.394.494/0093-54 |
| SR/DPF/TO | Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 - Palmas / CEP 77102-070 - CNPJ: 00.394.494/0006-40 |
| **REGIÃO NORDESTE** | |
| SR/DPF/AL | Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió / CEP 57025-080 - CNPJ: 00.394.494/0020-07 |
| SR/DPF/BA | Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130 - CNPJ: 00.394.494/0022-60 |
| SR/DPF/CE | R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza / CEP 60415-43 - CNPJ: 00.394.494/0023-41 |
| SR/DPF/MA | Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil (prédio do incra) São Luiz/MA CEP: 65.046-660 - CNPJ: 00.394.494/0027-75 |
| SR/DPF/PE | Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife - Recife / CEP 50030-230 - CNPJ: 00.394.494/0033-13 |
| SR/DPF/PB | Br 230, Km 7, Acesso a Ponta de Campina - Cabedelo/PB, CEP: 58.310-000  CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51 |
| SR/DPF/PI | Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina / CEP 64000-010 - CNPJ: 00.394.494/0034-02 |
| SR/DPF/RN | Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal/RN Cep: 59064-250 - CNPJ 00.394.494/0036-66 |
| SR/DPF/SE | Av. Augusto Franco, n° 2260. Siqueira Campos. Aracajú/SE Cep: 49047-100 – CNPJ 00.394.494/0041-23 |
| **REGIÃO SUDESTE** | |
| SR/DPF/ES | Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha - Cep 29114-670 - CNPJ: 00.394.494/0025-03 |
| SR/DPF/MG | Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG - CEP 30430-340 - CNPJ: 00.394.494/0029-37 |
| SR/DPF/RJ | Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro-RJ / CEP 20081-250 - CNPJ: 00.394.494/0035-85 |
| SR/DPF/SP | R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP / CEP 05038-090 - CNPJ: 00.394.494/0040-42 |
| CAS/DPF/SP | Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 - Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.020-450 |
| STS/DPF/SP | Rua Riachuelo, nº 27 – Centro, Santos/SP CEP: 11.010-021 |
| **REGIÃO SUL** | |
| SR/DPF/PR | Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba/PR Cep: 82640-040 – CNPJ 00.394.494/0032-35 |
| FIG/DPF/PR | Av. Paraná, 3471 - Jd. Pólo Centro, Foz do Iguacú/PR - CEP: 85863-720 |
| LDA/DPF/PR | Rua Tietê, 1450 – Vila Nova, Londrina/PR – CEP: 86025-230 |
| SR/DPF/RS | SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093 - CNPJ: 00.394.494/0037-47 |
| SR/DPF/SC | Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-255 - CNPJ: 00.394.494/0039-09 |

# Anexo II do Edital

**DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPAMENTOS** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| I | Notebook ultrafino | 11.450 | R$ 6.919,20 | R$ 79.224.811,38 |
| I | Estação de Ancoragem | 11.450 | R$ 628,33 | R$ 7.194.416,67 |
| **TOTAL** | | | | R$ 86.419.228,04 |

# Anexo III do Edital

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

# Anexo IV – do Edital

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2013**, oriunda do processo administrativo n.º 08206.001121/2013-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

# Registro de preço para provável aquisição de 11.450 (onze mil, quatrocentos e cinquenta) Notebooks ultrafinos e 11.450 (onze mil, quatrocentos e cinquenta) Estações de Ancoragem para notebooks, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX- CGTI/DPF.

## O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FORNECEDOR**  **Razão Social:**  **CNPJ:**  **Endereço**  **E-mail:**  **Fone:**  **Fax:**  **Representante:** | | | | | | | | |
| Item  do  TR | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Prazo de Garantia | Unid. | Quant. | Valor  Unitário | Valor  Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## As especificações detalhadas dos itens constam na proposta da licitante vencedora (Anexo I desta Ata de Registro de Preços) e devem estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2013- CGTI/DPF).

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

## São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

## O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

# CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO RESERVA

## Em atendimento ao previsto no Art. 11do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

## Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

## os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

## os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

## Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 5.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

## *\*\*\*(Se houver empresas interessadas em fazer parte do Cadastro de Reserva desta IRP, os dados serão registrados neste item da ARP)*

## Considerando que a empresa XXX manifestou interesse em participar do CADASTRO DE RESERVA desta ARP, ofertando os bens/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguem os dados da empresa e os produtos ofertados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CADASTRO DE RESERVA**  **Dados do fornecedor**  **Razão Social:**  **CNPJ:**  **Endereço:**  **E-mail:**  **Fone:**  **Fax:**  **Representante:** | | | | | | | | |
| Item  do  TR | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Prazo de Garantia | Unid. | Quant. | Valor  Unitário | Valor  Total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

***Obs.:*** *As especificações detalhadas dos itens acima constam na proposta da licitante vencedora (Anexo II desta Ata de Registro de Preços) e devem estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2013- CGTI/DPF).*

## A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13 *“in verbis”*:

“**Art. 20.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I -** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II -** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,sem justificativa aceitável;

**III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV -** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 21.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I -** por razão de interesse público; ou

**II -** a pedido do fornecedor.”

## Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, observado o item 8.6 deste documento, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

## Junto ao Órgão Gerenciador:

## Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los à aceitação técnica, do objeto ofertado, realizada pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.

## Comprovação das condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2013-CGTI/DPF.

## – Junto à Unidade Contratante:

## Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2013-CGTI/DPF.

# CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

## Os produtos deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação, novos, nas Unidades da PF descritas no Anexo II, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada. O prazo para entrega deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de ciência de comunicação do empenho.

# CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

## A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## As condições gerais referentes ao fornecimento do objeto, tais como os prazos de entrega e instalação, aceitação dos equipamentos, modelo de contratação, serviços cobertos pela garantia e assistência técnica, as obrigações da contratada, obrigações da contratante, bem como as condições de pagamento, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico XX/2013-CGTI/DPF e seus Anexos.

## O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

## O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

## Cada órgão não participante ou “carona” não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens.

## As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## Ocorrendo quaisquer dos fatos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão ora contratante deverá comunicar o Órgão gerenciador da ARP para que, assegurado o contraditório e a ampla defesa, formalize por meio de despacho o cancelamento do registro do fornecedor.

## Serão partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

## O Termo de Referência e seus anexos;

## O Edital e seus anexos;

## A Proposta apresentada pela CONTRATADA e seus anexos, se houver.

# CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

## O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

## – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

## – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

## – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

## – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

## – por razão de interesse público; ou

## – a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA– DO FORO

## As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALDECY DE URQUIZA JÚNIOR

Delegado de Polícia Federal

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXX

RG: CPF:

REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2013 – CGTI/DPF

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA**

# Anexo II da Ata de Registro de Preços nº XX/2013-CGTI/DPF

# PROPOSTA DA EMPRESA

***\*\*\*Será inserida neste anexo a proposta da empresa vencedora da licitação.***

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013 - CGTI/DG/DPF**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO FEDERAL**, POR INTERMÉDIO DA **COORDENAÇÃO-GERAL DE** **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIAFEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizado no Setor Policial Sul - Quadra 07, lote 23, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador Substituto, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, e ora designada **CONTRATANTE** e, a empresa **----------------,** com sede -----------------------------------, inscrita no CNPJ sob o nº ----------------------------, doravante designada **CONTRATADA** e representada pela sua Representante Legal a Srª **------------------------------------------,** portadora doRG ------------------------, CPF: ----------------------------, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fundamento processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, relativo ao Pregão Eletrônico nº XX/2013, na Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

# DO OBJETO

# Aquisição de 11.450 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta) *Notebooks ultrafinos* e 11.450 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta) *Estações de Ancoragem para Notebooks*. Tanto os *Notebooks ultrafinos* como as *Estações de Ancoragem para Notebooks* serão acompanhadas pela garantia de funcionamento (Garantia On-Site) de 36(trinta e seis) meses.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA EMPRESA

* 1. O presente contrato fundamenta-se na lei 8.666/93;
  2. Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:
  3. Anexo I – Edital de Licitação nº xxxxx/2013-CGTI/DPF;
  4. Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;
  5. Anexo III - Proposta apresentada pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

* 1. **DOS PRODUTOS – Notebooks Ultrafinos e Estação de Ancoragem**
     1. Todos os notebooks ultrafinos e estações de ancoragem descritas deverão apresentar **Garantia “on-site”** a ser cumprida nas cidades relacionadas no **Anexo II** por um **período mínimo de 36 (trinta e seis) para *TODOS* os componentes dos notebooks ultrafinos e das estações de ancoragem**, contado a partir da data de recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
     2. A execução da garantia de funcionamento será **de 8 x 5 on-site** com tempode **solução em até dois dias úteis** após o registro de acionamento da garantia executado pela CONTRATANTE, nos endereços constantes **no ANEXO II deste Termo**;
     3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
     4. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
     5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para realização de chamados de acionamento da garantia através de telefone com **tarifação reversa (tipo 0800);**
     6. A CONTRATADA deverá fornecer o endereço eletrônico - site oficial – para os serviços relacionados à garantia, tais como, suporte on-line, suporte adownloads de drivers, softwares e correções com novas versões;
     7. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizaçõesde firmware identificado **e todos os serviços para execução da garantia** deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, **sem ônus para a CONTRATANTE**;
     8. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA **mesmo após o término do prazo de vigência do contrato**;
     9. A montagem, instalação, ativação, manutenção, troca, movimentação e configuração de todos oscomponentes dos Notebooks ultrafinos ou das estações de ancoragem, quando relacionadas à Garantia, deverão correr por conta da Contratada, bem como execução dos serviços de assistência técnica na atualização de Firmware dos mesmos. Estes serviços podem ser feitos por terceiros, desde que autorizado pelo Fabricante do equipamento (assistência técnica autorizada pelo Fabricante dos Notebooks ultrafinos ou da estação de ancoragem).
     10. Os componentes/partes dos equipamentos entregues ou equipamentos a serem substituídos em garantia **deverão ser originais, novos e de primeiro uso** e possui configuração igual ou superior ao do componente substituído.
     11. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
         1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
         2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
     12. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuado com recursos próprios, **NÃO exclui a garantia**, que será prestada em uma das localidades do Anexo II, a escolha da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. O Valor total do contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_.
  2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno: xxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxx

Nota de empenho: xxxxxxxx

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE GESTORA** | **ITEM I** | **ITEM II** |
| **Notebook ultrafino R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_** | **Estação de Ancoragem R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_** |
| ACRE | 171 | 171 |
| ALAGOAS | 124 | 124 |
| AMAZONAS | 213 | 213 |
| AMAPÁ | 111 | 111 |
| BAHIA | 366 | 366 |
| CEARÁ | 396 | 396 |
| DISTRITO FEDERAL | 271 | 271 |
| ESPIRITO SANTO | 271 | 271 |
| GOIÁS | 261 | 261 |
| MARANHÃO | 229 | 229 |
| MINAS GERAIS | 689 | 689 |
| MATO GROSSO DO SUL | 410 | 410 |
| MATO GROSSO | 300 | 300 |
| PARÁ | 332 | 332 |
| PARAÍBA | 254 | 254 |
| PERNAMBUCO | 323 | 323 |
| PIAUÍ | 151 | 151 |
| PARANÁ | 347 | 347 |
| RIO DE JANEIRO | 1103 | 1103 |
| RIO GRANDE DO NORTE | 236 | 236 |
| RIO GRANDE DO SUL | 672 | 672 |
| RONDÔNIA | 222 | 222 |
| RORAIMA | 131 | 131 |
| SANTA CATARINA | 412 | 412 |
| SERGIPE | 118 | 118 |
| SÃO PAULO | 1230 | 1230 |
| TOCANTINS | 111 | 111 |
| CAMPINAS | 82 | 82 |
| SANTOS | 109 | 109 |
| FOZ DO IGUAÇU / GUAÍRA | 313 | 313 |
| LONDRINA / MARINGÁ | 133 | 133 |
| ÓRGÃO CENTRAL | 1319 | 1319 |
| CGTI/DPF | 40 | 40 |
| **TOTAL GERAL** | **11.450** | **11.450** |

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU;

# CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.
  3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos executado em desacordo com o contrato.

# É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações definidas a seguir:

# Manuais de instalação e configuração;

# ELEMENTOS PARA GESTÃO

# TERMO DE ACEITE

# Da Aceitação da Solução

# Aceitação provisória

# A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos equipamentos no local solicitado.

# Aceitação Definitiva

# No prazo de 15 dias úteis, a PF emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

* 1. A execução contratual deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I do Edital.
  2. As condições gerais referentes às especificações técnicas, dos quantitativos, da entrega e da instalação, da transferência de tecnologia, dos elementos para gestão, do contrato encontram-se dispostas no Edital e seus anexos.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

* 1. Os equipamentos deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação, novos e com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA nas Unidades da PF descritas no Anexo II, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS;

# CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

# É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo manuais de instalação e configuração;

# CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

# Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da PF, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

# A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

# Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

# O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

# A vigência da garantia de funcionamento inicia imediatamente após a assinatura do contrato. A garantia dos equipamentos deverá ser de 36 (trinta e seis) meses para TODOS os componentes dos notebooks ultrafinos e da Estação de ancoragem, a contar da data do aceite definitivo;

# O prazo para entrega dos equipamentos será de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Contratante;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

# LOCAL

# Os materiais devem ser entregues nas dependências das Unidades da PF descritas no Anexo II.

# Dia e Horário

# A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÍVEIS SERVIÇOS MÍNIMOS PARA GARANTIA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

# Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

# O atendimento do serviço de garantia de produto deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s) em até dois dias úteis;
2. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

# Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo para Garantia dos Equipamentos (Notebooks ultrafino e Estação de Ancoragem), será dado pela TABELA I;

# A TABELA I representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso;

**TABELA I – ATENDIMENTO DOS CHAMADOS EM GARANTIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMPO PARA SOLUÇÃO NOS ACIONAMENTOS DA GARANTIA DE EQUIPAMENTO** | **CLASSIFICAÇÃO DO**  **ATENDIMENTO / SANSÃO** |
|
| Tempo de Solução ≤ 02 dias (úteis) | **Aceito;** |
| 02 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 05 dias (úteis), com advertência anterior | **Multa de 3% do valor do equipamento** por solução de garantia atendida neste prazo; |
| 05 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 10 dias (úteis) | **Multa de 10% do valor do equipamento** por solução de garantia atendida neste prazo; |
| a partir do 10º dia útil | **Multa de 1% do valor do equipamento** por dia de atraso até a entrega da solução (dias corridos); |

# Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo para Entrega dos Equipamentos (Notebooks ultrafino e Estação de Ancoragem), será dado pela TABELA II;

**TABELA II – ENTREGA APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMPO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO** | **CLASSIFICAÇÃO DO**  **ATENDIMENTO / SANSÃO** |
|
| Tempo para Entrega ≤ 45 dias (corridos) | **Aceito;** |
| 45 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 50 dias (corridos) | **Multa de 0,25%** sobre o valor do contrato por dia de atraso; |
| 50 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 60 dias (corridos) | **Multa de 0,1%** sobre o valor do contrato por dia de atraso; |
| Tempo para Entrega > 60 dias(corridos) | **Sanções de que trata o item 26** |

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# Iniciar a prestação do serviço objeto nos prazos estabelecidos;

# Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante no Termo de Referência;

# Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

# O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

# O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

# Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

# Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

# Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio de servidores da PF formalmente designados;

# Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho;

# Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

# Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da PF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

# O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa.

# Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# Antes de cada pagamento serão realizadas consultas à regularidade trabalhista d a empresa e ao CADIN.

# Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

# A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

# Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

# A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais;

# Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

# Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

# Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

1. **Multa moratória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, ou por não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
2. **Multa de** 10% **sobre o valor do** Contrato no caso da espera para entrega dos bens perdurar por prazo superior a 60 dias corridos, contados da data estipulada para a entrega na Ordem de Fornecimento de Bens, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
3. **Multa de 1% sobre o valor do Contrato** pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o **Nível de Serviço Mínimo**, independentemente das demais sanções cabíveis e das multas oriundas da aplicação do **Nível de Serviço Mínimo**. Esta multa será aplicada em dobro na sua reincidência;
4. **Multa compensatória 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
5. **Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato** por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
6. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

# Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

# As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# Art. 88.  As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

# tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

# tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

# demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

# A incidência das multas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades de que trata o subitem 26.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

# Os valores de multas não pagos será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

# A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 8.666 de 1993;

# As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceitas pela CONTRATANTE;

# As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

# A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

# Constituem motivo para rescisão do contrato:

# o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

# o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

# a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

# o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

# a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

# a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

# o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

# o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

# a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

# a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

# a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

# razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

# a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

# a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

# o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

# a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

# a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

# descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9854.htm#art2)

# Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

# Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.

# A rescisão do contrato poderá ser:

# Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

# Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

# Judicial, nos termos da legislação.

# Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

# Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

# Devolução da garantia.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

# O CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

# A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

# A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

# A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

# A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

# Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

# A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

# Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

# As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

# Os casos omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo–lhes aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

# Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

# O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

# E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, de de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VALDECY DE URQUIZA JUNIOR**

Delegado de Polícia Federal

Coordenador de Tecnologia da Informação/DPF

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Representante legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_